

CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

CNPJ nº 31.468.139/0001-98

NIRE 35.300.539.591

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE INVESTIDORES CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 20ª EMISSÃO DA CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 06 de outubro de 2025, às 17:00 horas, de forma exclusivamente digital, por vídeo conferência online, na plataforma Microsoft Teams (https://teams.microsoft.com//meetup-join/19%3ameeting_MjEzMjk1MjEtZjM2YS00OWY0LTlIMzYtOTEyNTQ3NmE2NTYx%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%221bb5c3e8-cfd1-43c2-8ab4-6d7ec8254c50%22%2c%22Oid%22%3a%225bccf8e1-9dd1-4d09-b481-2398a1d1191c%22%7d), sem possibilidade de participação de forma presencial, sendo certo que o *link* de acesso à assembleia foi disponibilizado pela Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S. A. (“Emissora”) por correio eletrônico, à Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”) e aos titulares de CRI, que apresentaram os poderes para representação até o horário de instalação dessa assembleia nos termos da Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”).
2. **CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação disponibilizado por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculado na página da Emissora na rede mundial de computadores – Internet, bem como mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico a cada Titular dos CRI, nos termos da cláusula 15.3.1 do Termo de Securitização.
3. **PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando **71,02% (setenta e um inteiros e dois centésimos por cento)** dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.
4. **MESA:** Presidente: Srta. Flávia Rezende Dias; e secretária: Srta. Pauliny de Lima Santos.
5. **ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) concessão de *waiver* em relação às restrições à contratação de financiamento e/ou endividamento, bem como à concessão de garantias e/ou a constituição de novos Ônus sobre os bens objeto dos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização), pelas sociedades de propósito específico LIBRA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.722.567/0001-11, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 4º andar, sala 113, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e TAILÂNDIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.568.227/0001-85, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 4º andar, sala 93, notadamente, mas não se limitando, às restrições da Cláusula 9.1 (xii) e (xiii) dos Termos de Emissão, conforme definido, para fins de permitir, sem que sejam caracterizadas hipóteses de vencimento antecipado, que as Devedoras procedam com a emissão de novas dívidas, desde que quaisquer garantias prestadas em favor dessas novas dívidas sejam, obrigatoriamente, constituídas de forma superveniente, nos termos da Lei 14.711/2023, às garantias existentes nesta Emissão, podendo consistir em Alienação Fiduciária de Participações, Alienação Fiduciária de Imóveis e Cessão Fiduciária do Fluxo de Recebíveis, e desde de que tais novas dívidas sejam aprovados pelo conselho de administração das Devedoras, por meio de reunião do conselho de administração;

(ii) aprovar as Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, emitidas sem ressalvas e sem opinião modificada, acompanhadas do relatório da UHY BENDORAYTES, na qualidade de auditor independente, elaboradas conforme a Resolução CVM 60, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e demais normas contábeis, legais e regulatórias aplicáveis (“Demonstrações Financeiras”); e

(iii) autorização para ratificação da contratação, pela Emissora, as custas do Patrimônio Separado, por conta e ordem das Devedoras, do assessor legal Oliveira Sivelli Sociedade Individual de Advogados (CNPJ: 40.356.649/0001-64), para elaboração dos documentos necessários a realização da presente assembleia e das respectivas alterações nos Documentos da Operação, se necessários.

INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA: Abertos os trabalhos, a presidente, juntamente com o representante do Agente Fiduciário verificaram o quórum de **71,02% (setenta e um inteiros e dois centésimos por cento)** dos Titulares do CRI em circulação, instalando-se a assembleia.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Titulares de CRI, detentores de **71,02% (setenta e um inteiros e dois centésimos por cento)** dos CRI em circulação presentes deliberaram, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, por **aprovar** a integralidade das matérias da Ordem do Dia, dispensando-se nova transcrição.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

As deliberações desta assembleia se restringem à Ordem do Dia, sendo tomadas por mera liberalidade dos Titulares dos CRI e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos investidores previstos nos Documentos da Operação, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta assembleia.

O Agente Fiduciário e a Emissora informam que os Titulares dos CRI são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da assembleia, razão pela qual reitera que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Titulares dos CRI. Assim, reforça que os Titulares dos CRI são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário e a Emissora, sem culpa grave ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório, exceto no que tange às obrigações decorrentes do Termo de Securitização e da legislação aplicável

O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRI aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRI, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo(s) respectivo(s) Titular(es) dos CRI, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições previstos nos Documentos da Operação não alterados pela presente assembleia, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil

São Paulo, 06 de outubro de 2025.

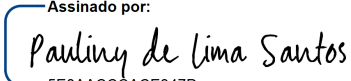
(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 20ª Emissão da Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A. realizada em 06 de outubro de 2025.)

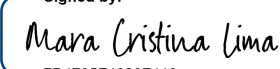
DocuSigned by:

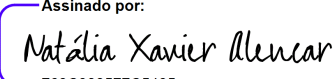
3AA60229201C451...
Flavia Rezende Dias
Presidente

Assinado por:

5E8AACCACE347D...
Pauliny de Lima Santos
Secretária

DocuSigned by:

3AA60229201C451...
CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A
Emissora
Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima
Diretoras

Signed by:

7D4705F4688F418...

Assinado por:

763C988577C5485...
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Agente Fiduciário
Natália Xavier Alencar
Procurador